



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AGROGER - AGRONEGOCIOS GERALDO XAVIER LTDA

CNPJ/CPF : 17.058.730/0001-46

Empreendimento : FAZENDA TOCANTINS (DONA ALZIRA) - MATRICULA 25.973

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Argentina número/km 422 Bairro São José Cep 35660-110 Pará de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Fortuna de Minas (LAT) -19.5657, (LONG) -44.4991

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 929/2023

### Motivo da decisão:

Considerando que o empreendimento já se encontra na fase de operação com a demanda hídrica já ocorrendo sem a devida regularização em sua titularidade – poço tubular com portaria de outorga não vinculada ao empreendedor requerente considerando o 15 da DN Copam 217/2017 , concomitante à situação de abordagem incompleta e insatisfatória do ponto de vista técnico do tratamento e destinação dos efluentes líquidos gerados no empreendimento,, entende-se fatos motivadores para o sugerir o indeferimento

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 09/11/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 09/11/2023 14:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.